



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Paulino Carlos, nº 921 - Centro - Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-1253

E-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.641
De 21 de Setembro de 2016

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2016/2016"

O Prefeito Municipal de Ibaté, DR. ALESSANDRO MAGNO DE MELO ROSA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e consoante o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.240, de 02/03/2006;

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo enunciados para exercerem funções no Conselho Municipal de Assistência Social, na competência da legislação em vigor:-

ARTIGO 2º - Os cargos serão preenchidos por membros titulares e suplentes consoantes o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.240/2.006.

ARTIGO 3º - Os mandatos terão os prazos e competência previstos na Lei Municipal nº 1.429/1995.

ARTIGO 4º - Os cargos e funções terão os seguintes preenchimentos:-

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da área de Assistência Social

Titular: Maise Maria Marques

Suplente: Vitória Maria Lopes Zanin

Titular: Dirce Lopes Peruchi

Suplente: Caroline Lopes Tagliatela Joaquin

Representantes da área de Saúde

Titular: Maril Magda Monte Lattaro

Suplente: Silvana Aparecida da Silva

Representantes da área de Educação

Titular: Sônia Maria Cantero Vasco

Suplente: Daniela Aparecida Evangelista Thomazzi

Representantes da Divisão de Tesouraria/Contabilidade

Titular: Gustavo Rodrigues Mattar

Suplente: Sueli Martins Oliveira dos Santos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Ibaté

Titular: Vera Lucia Panza Buza

Suplente: Gisele Barbosa da Silva

Representantes da ADEFI - Associação dos Deficientes de Ibaté

Titular: Ana Maria Correa Pinto Varanda

Suplente: Elisabete Valdivina de Jesus Gonçalves Adriano

Representantes do Centro de Convivência do Idoso de Ibaté

Titular: Regina Maria Vieira Inácio

Suplente: Roseli Aparecida Martins de Oliveira

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Janete Chiuzi

Suplente: Denis André de Oliveira Mendonça

Representantes da Associação Comercial, Industrial e Fecúria de Ibaté

Titular: Elos Simoni Passente

Suplente: Renata Gonzaga Teixeira Macedo

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 2.496 de 07 de Julho de 2014.

Ibaté, 21 de Setembro de 2016.

DR. ALESSANDRO MAGNO DE MELO ROSA
Prefeito Municipal

Por mais este ato de religião e amizade, antecipa seus sinceros agradecimentos.

A família de **Desolina Gazziro Tau** agradecida pelas demonstrações de carinho recebidas de seus parentes e amigos, comunica que a missa de sétimo dia será celebrada dia 24/09/16 (Sábado) às 19:00 horas na Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. Por mais este ato de religião e amizade, antecipa seus sinceros agradecimentos.

A família de **Antonio Carlos Ferreira** agradecida pelas demonstrações de carinho recebidas de seus parentes e amigos, comunica que a missa de sétimo dia será celebrada dia 25/09/16 (Domingo) às 19:00 horas na Igreja São José. Por mais este ato de religião e amizade, antecipa seus sinceros agradecimentos.

AGENDA DO EMPRESÁRIO®

www.agenda-empresario.com.br

ANO XXX

ABRID

GENOFISCO

QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2016

MEMO
Instituto da Memória Empresarial
www.inmemo.com.br

PERMANECER NO PLANO DE SAÚDE

Convênio médico do funcionário que se aposenta e sai da empresa, que tem mais de 10 anos na mesma empresa e paga uma parte da mensalidade do convênio, pode continuar com o convênio por qual período e em quais condições? Saiba mais: [www.empresario.com.br/legislacao].

FUNCIONÁRIO FOI AO MÉDICO E ESTE FORNECEU ATESTADO JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA POR 05HS. O FUNCIONÁRIO SENTINDO-SE BEM VOLTOU ANTES AO TRABALHO. COMO PROCEDER?

Entendemos que neste caso a empresa não deveria ter deixado trabalhar visto ter um atestado médico, contudo, a empresa deverá considerar o que de fato aconteceu (contrato realidade), abona o período da ausência, e se houve o trabalho antes do horário, considerar como horas trabalhadas normalmente.

SALDO DO FGTS PARA FINS RESCISÓRIOS

Como consultar saldo do FGTS para fins rescisórios de empregado doméstico? Saiba mais: [www.empresario.com.br/legislacao].

FORNECER ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR RURAL

Qual a obrigatoriedade do empregador fornecer alimentação para o trabalhador rural, qual a base legal? Saiba mais acessando a íntegra do conteúdo no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

QUAL O LIMITE PARA DESCONTO DO SALÁRIO DO FUNCIONÁRIO REFERENTE A EMPRÉSTIMOS EFETUADOS PELA EMPRESA?

Informamos que por analogia a lei nº10.820/03 orientamos o desconto de empréstimo limitado a até 30% da remuneração disponível do empregado. Lembramos que referido desconto deverá ser autorizado pelo empregado.

DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO COM MAIS DE 10 ANOS

Empresa na demissão de funcionário com mais de 10 anos pode ter alguma penalidade? Existe legislação que concede estabilidade? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

UTILIZAÇÃO DO BANCO DE HORAS

Havendo banco de horas legal, é possível a utilização do horário destinado ao almoço para dedução/compensação de horas diariamente? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

AGENDA FISCAL® SETEMBRO/16

Acesse a íntegra no site: [www.agenda-fiscal.com.br].

FESESP
www.fesesp.org.br

Federação de Serviços do Estado de São Paulo

Seja voluntário, faça sua doação
AACD
www.aacd.org.br

Portal
Empresário®
ONLINE

© 1996 HIFEN

Tudo o que a **PME** precisa saber para a gestão do seu negócio

Seu canal de negócios corporativo

www.empresario.com.br

INFORMAÇÕES PARA O DIA A DIA EMPRESARIAL:

- Agenda Fiscal®
- Dicas sobre Legislação
- Orientador Gerencial®
- Memória Empresarial®
- Agenda do Empresário®
- Livros, artigos e cursos

© HIFEN - todos os direitos reservados